



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Edital

Processo Administrativo 02-2026

Dispensa de Licitação nº 02-2026

A Câmara Municipal de Guaraci, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, torna público para conhecimentos dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação n.º **02/2026** para **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café, chás, adoçantes e açúcar), materiais de consumo para uso da copa e de limpeza, para a Câmara Municipal de Guaraci, conforme planilha descritiva e pelo período de 12 (doze) meses.**

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 via E-mail ou presencial.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026: às 23:59 via E-mail ou presencial (nesse caso, respeitando horário de funcionamento da Câmara Municipal).

e-mail: compras@camaraguaraci.sp.gov.br

Link do Aviso: <https://www.camaraguaraci.sp.gov.br/index.php/pt/a-cidade-2/teste-2>

1 - Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café, chás, adoçantes e açúcar), materiais de consumo para uso da copa e de limpeza, para a Câmara Municipal de Guaraci, conforme planilha descritiva e quantitativa, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa digital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - O valor global estimado para contratação será de **R\$27.291,32 (vinte e sete mil duzentos e noventa e um reais, trinta e dois centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lote	Item	Descrição	Quant.	VL. Unit.	VL. TOTAL
1	1	ERVA DOCE – embalagem contendo 20G	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
1	2	Canela em CASCAS – Embalagem contendo 20G	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
1	3	CRAVO DA ÍNDIA- EMBALAGEM CONTENDO 10 G	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
1	4	Açúcar refinado, (pct de 5 kg)	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
1	5	ADOÇANTE 100ML	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
1	6	café ESPRESSO TORRADO EM GRÃOS EMBALAGEM DE 1 kg	60	R\$ 98,80	R\$ 5.928,00
1	7	café (com selo da ABIC) TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 500G	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
1	8	FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
1	9	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
1	10	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
1	11	DESINFETANTE PERFUMADO 500 ML	120	R\$ 6,78	R\$ 813,60
1	12	DETERGENTE 500 ML	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
1	13	QUEROSENE PERFUMADO DE 1 LITRO	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
1	14	LIMPADOR MULTI USO UNIDADE 500 ML	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00
1	15	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
1	16	ESPONJA MULTI USO LAVA LOUÇA CONDENDO 4 UNIDADES	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
1	17	ESPONJA EM AÇO (COZINHA) CONDENDO 8 UNIDADES DE 60G	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
1	18	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS EMBALAGEM 1 LITRO	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
1	19	PANO DE CHÃO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
1	20	SACO DE LIXO 100LTS COM 5 UNIDADES	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
1	21	Água Mineral S/ Gás - FARDOS c/ 12 unidades	60	R\$ 28,99	R\$ 1.739,40
1	22	Água Mineral C/ Gás - FARDOS c/ 12 unidades	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
1	23	Saponáceo	12	R\$ 9,95	R\$ 119,40
1	24	Álcool 70 l	24	R\$ 7,95	R\$ 190,80
1	25	Bom Ar 400ml/250g	24	R\$ 14,93	R\$ 358,32
1	26	sabonete líquido 200ml	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
1	27	Inseticida 400ml/250g	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
1	28	Inter Folha duas dobras p/papeleiro banheiro	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
1	29	Chá Mate Tostado 250g	24	R\$ 6,98	R\$ 167,52
1	30	SACO DE LIXO 50LTS COM 10 UNIDADES	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
1	31	SABÃO EM PÓ 1 K	12	R\$ 13,90	R\$ 166,80
1	32	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 1 K	12	R\$ 11,04	R\$ 132,48
1	33	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 4 ROLOS	120	R\$ 6,54	R\$ 784,80
1	34	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
1	36	SABONETE EM BARRA	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
1	37	PANO FLANELADO	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
1	38	LUVA LATEX	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
TOTAL					R\$ 27.291,32



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Digital;

h - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. É permitido o envio das propostas através dos meios digitais ou físicos, sendo que, neste último, deve haver a observância do horário de funcionamento da Câmara Municipal.

3.3 - Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, ou seja, deve ser o preço final;

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DA ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - A data limite para apresentação das propostas estabelecida neste Aviso de Dispensa, por meio do E-mail, sendo encerrado às 23:59 horas do mesmo dia o recebimento delas também já previsto neste aviso. As propostas também poderão ser apresentadas presencialmente, na secretaria do Poder Legislativo, contudo, respeitando-se o horário das 8h às 16h.

4.1.1 - O encerramento da fase de recebimento das propostas comerciais pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) - conter vícios insanáveis;
- b) - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 - HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a - Registro comercial no caso de firma individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, e os documentos por ele abrangidos.

5.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Guaraci, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 - O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com aplicação do IPCA.

7 – SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) - Advertência;

7.1.10 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.11 - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.12 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

7.1.13 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 - Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Para tanto convoca os interessados, a partir do dia 23 de fevereiro, a enviarem propostas preferencialmente para o e-mail: compras@camaraguaraci.sp.gov.br até as 23:59h do dia 26 de fevereiro do corrente ano ou protocoladas no prédio da Câmara Municipal até as 16:00h do dia 26/02/2026.

Guaraci, 23 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente
Câmara Municipal de Guaraci



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café, chás, adoçantes e açúcar), materiais de consumo para uso da copa e de limpeza, para a Câmara Municipal de Guaraci, conforme planilha descritiva e pelo período de 12 (doze) meses.

Embora alguns itens possam fazer referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de marca diversa, superior ou equivalente.

FINALIDADE: Manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Guaraci pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Guaraci, durante o exercício de 2026, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Os itens/produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido nas Tabelas abaixo:

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A critério do contratante, o objeto será fornecido pela contratada diretamente a Câmara Municipal de Guaraci/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com as necessidades e da requisição da Câmara Municipal de Guaraci, e serão



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

entregues somente na sede da Câmara, localizado na Av. Natal Pastrez nº 55 – Bairro: JD Acapulco, Guaraci/SP – CEP. 15.420-000.

A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4 – JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária a aquisições dos produtos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraci, em atividades operacionais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei federal 14.133/2021.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

Observar o disposto no Aviso da dispensa.

DOS RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	marca	Valor unitário	Valor total
1	1	ERVA DOCE – embalagem contendo 20G	PACOTE	100		R\$	R\$
1	2	Canela em CASCAS – Embalagem contendo 20G	Pacote	100		R\$	R\$
1	3	CRAVO DA ÍNDIA- EMBALAGEM CONTENDO 10 G	Pacote	100		R\$	R\$
1	4	Açúcar refinado, (pct de 5 kg) origem vegetal: sacarose de cana de açúcar.	PACOTE	24		R\$	R\$
1	5	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	20		R\$	R\$
1	6	café ESPRESSO TORRADO EM GRÃOS EMBALAGEM DE 1 kg	PACOTE	60		R\$	R\$
1	7	café (com selo da ABIC) TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500G	PACOTE	120		R\$	R\$
1	8	FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20		R\$	R\$
1	9	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	PACOTE	200		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

1	10	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	PACOTE	100		R\$	R\$
1	11	DESINFETANTE PERFUMADO 500 ML	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	12	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	13	QUEROSENE PERFUMADO DE 1 LITRO	UNIDADE	15		R\$	R\$
1	14	LIMPADOR MULTI USO UNIDADE 500 ML	UNIDADE	60		R\$	R\$
1	15	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	20		R\$	R\$
1	16	ESPONJA MULTI USO LAVA LOUÇA CONDENDO 4 UNIDADES	PACOTES	20		R\$	R\$
1	17	ESPONJA EM AÇO (COZINHA) CONDENDO 8 UNIDADES DE 60G	PACOTES	20		R\$	R\$
1	18	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	19	PANO DE CHAO	UNIDADE	20		R\$	R\$
1	20	SACO DE LIXO 100LTS COM 5 UNIDADES	PACOTES	200		R\$	R\$
1	21	Água Mineral S/ Gás	Fardo	60		R\$	R\$
1	22	Água Mineral C/ Gás	Fardo	50		R\$	R\$
1	23	Saponáceo	unidade	12		R\$	R\$
1	24	Álcool 70 1l	Unidade	24		R\$	R\$
1	25	Bom Ar 400ml/250g	Unidade	24		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

1	26	sabonete líquido 200ml	unidade	20		R\$	R\$
1	27	Inseticida 400ml/250g	unidade	40		R\$	R\$
1	28	Inter Folha duas dobras p/papeleiro banheiro	Fardo	60		R\$	R\$
1	29	Chá Mate Tostado 250g	Unidade	24		RR	R\$
1	30	SACO DE LIXO 50LTS COM 10 UNIDAADES	PACOTES	100		R\$	R\$
1	31	SABAO EM PÓ 1 K	PACOTES	12		R\$	R\$
1	32	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 1 K	PACOTE	12		R\$	R\$
1	33	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 4 ROLOS	PACOTE	120		R\$	R\$
1	34	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PACOTE	15		R\$	R\$
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	36	SABONTE EM BARRA	unidade	30		R\$	R\$
1	37	PANO FLANELADO	unidade	20		R\$	R\$
1	38	LUVA LATEX	unidade	20		R\$	R\$

Guaraci/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente
Câmara Municipal de Guaraci



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXOII **PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL**

Proponente:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

CEP:

e-mail:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (café, chás, adoçantes e açúcar), materiais de consumo para uso da copa e de limpeza, para a Câmara Municipal de Guaraci, conforme planilha descritiva e pelo período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	marca	Valor unitário	Valor total
1	1	ERVA DOCE – embalagem contendo 20G	PACOTE	100		R\$	R\$
1	2	Canela em CASCAS – Embalagem contendo 20G	Pacote	100		R\$	R\$
1	3	CRAVO DA ÍNDIA- EMBALAGEM CONTENDO 10 G	Pacote	100		R\$	R\$
1	4	Açúcar refinado, (pct de 5 kg) origem vegetal: sacarose de cana de açúcar.	PACOTE	24		R\$	R\$
1	5	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	20		R\$	R\$
1	6	café ESPRESSO TORRADO EM GRÃOS EMBALAGEM DE 1 kg	PACOTE	60		R\$	R\$
1	7	café (com selo da ABIC) TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 500G	PACOTE	120		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

1	8	FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20		R\$	R\$
1	9	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	PACOTE	200		R\$	R\$
1	10	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	PACOTE	100		R\$	R\$
1	11	DESINFETANTE PERFUMADO 500 ML	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	12	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	13	QUEROSENE PERFUMADO DE 1 LITRO	UNIDADE	15		R\$	R\$
1	14	LIMPADOR MULTI USO UNIDADE 500 ML	UNIDADE	60		R\$	R\$
1	15	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	20		R\$	R\$
1	16	ESPONJA MULTI USO LAVA LOUÇA CONDENDO 4 UNIDADES	PACOTES	20		R\$	R\$
1	17	ESPONJA EM AÇO (COZINHA) CONDENDO 8 UNIDADES DE 60G	PACOTES	20		R\$	R\$
1	18	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	19	PANO DE CHÃO	UNIDADE	20		R\$	R\$
1	20	SACO DE LIXO 100LTS COM 5 UNIDADES	PACOTES	200		R\$	R\$
1	21	Água Mineral S/ Gás	Fardo	60		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

1	22	Água Mineral C/ Gás	Fardo	50		R\$	R\$
1	23	Saponáceo	unidade	12		R\$	R\$
1	24	Álcool 70 lI	Unidade	24		R\$	R\$
1	25	Bom Ar 400ml/250g	Unidade	24		R\$	R\$
1	26	sabonete líquido 200ml	unidade	20		R\$	R\$
1	27	Inseticida 400ml/250g	unidade	40		R\$	R\$
1	28	Inter Folha duas dobras p/papeleiro banheiro	Fardo	60		R\$	R\$
1	29	Chá Mate Tostado 250g	Unidade	24		RR	R\$
1	30	SACO DE LIXO 50LTS COM 10 UNIDAADES	PACOTES	100		R\$	R\$
1	31	SABAO EM PÓ 1 K	PACOTES	12		R\$	R\$
1	32	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 1 K	PACOTE	12		R\$	R\$
1	33	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 4 ROLOS	PACOTE	120		R\$	R\$
1	34	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PACOTE	15		R\$	R\$
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	120		R\$	R\$
1	36	SABONTE EM BARRA	unidade	30		R\$	R\$
1	37	PANO FLANELADO	unidade	20		R\$	R\$
1	38	LUVA LATEX	unidade	20		R\$	R\$

LOCAL/DATA.

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXO III Modelo de Declaração

Declaração

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Guaraci-SP, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Guaraci-SP, ---de ----- de 2025

Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, inscrita no **CNPJ(MF) 51.359.792/0001-26**, sediada na Av. Natal Pastrez 55, JD Acapulco, nesta cidade, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Vereador **Rodrigo Firmino Alves**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do **RG nº 28.889.979 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 272.563.888-70**, com domicílio na Rua Maria Helena Martins, nº41, Bairro, JD Acapulco, Guaraci- SP., CEP: 15.420-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado

_____, denominado como **CONTRATADO**, têm entre si justa e combinada a prestação de serviços, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos da Lei, com as alterações que lhe foram introduzidas Lei nº 14.133/2021, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café, chás, adoçantes e açúcar), materiais de consumo para uso da copa e de limpeza, para a Câmara Municipal de Guaraci, conforme planilha descritiva e quantitativa, pelo período de 12 (doze) meses. (Anexo I - Termo de Referência)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O compromisso de fornecimento dos produtos dar-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras; b) Na falta dos materiais/produtos, a empresa assume a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não, em um prazo máximo de três dias da requisição. c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades e requisições da Câmara Municipal de Guaraci.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir do dia da assinatura do contrato com duração de um ano, podendo haver prorrogação, com aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante termo aditivo, desde que comprovada, no exercício financeiro seguinte, a existência de crédito orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade da sua prorrogação, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do material requisitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO é de R\$.
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos materiais pela CONTRATADA.

Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na entrega dos materiais.

Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da CONTRATADA:

Executar o fornecimento dos materiais contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

A contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas: a) Advertência; b) Pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO – DAS PENALIDADES - Conforme legislação vigente poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Câmara de Guaraci/SP, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias: I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual. II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano. III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato. As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso. A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Presidente da Câmara.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025, na modalidade Dispensa de Licitação Nº. com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Olímpia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Guaraci, ---- de ----- de 2026.

Rodrigo Firmino Alves
Câmara Municipal de Guaraci

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG
2. _____ RG